



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 100/2002

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO
EDITADO EM 14/06/02

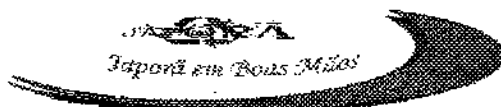
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 15/05/02

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sebastião Aparecido de Souza, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote 01 e 24, Quadra 009, com área de 1.350,00 m², rua Amambaí, conforme segue em anexo memorial descritivo e croqui, à 1ª Igreja Batista de Mundo Novo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º - A doação deste imóvel, é feita sob a condição de que nele seja construído o Templo e a Residência do Obreiro da 1º Igreja Batista de Mundo Novo, com observância dos requisitos estabelecidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.


Art. 3º - A Beneficiária terá o encargo de dar início a obra no prazo de 1 ano a partir da doação do terreno.

Art. 4º - Concluída a obra, terá a beneficiária o prazo máximo de trinta dias para iniciar suas atividades, condição esta imperativa para que lhe seja outorgada a competente escritura pública de doação do imóvel.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE
MAIO DE DOIS MIL E DOIS.**


SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL


Japorã em Boas Mãos